



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSAD (A):</b> Ana Paula Rodrigues da Silva		
<b>EMENTA:</b> Regulariza a vida escolar de Ana Paula Rodrigues da Silva		
<b>RELATOR (A) :</b> Jorgelito Cals de Oliveira		
<b>SPU N°</b> 00084689-9	<b>PARECER N°</b> 0099/2000	<b>APROVADO EM:</b> 23.02.2000

### **I – RELATÓRIO**

Pelo Processo N° 00084689-9, é solicitada a este Conselho a regularização da vida escolar de Ana Paula Rodrigues da Silva, por haver cursado a 4ª e 5ª séries do ensino fundamental da Escola de 1º Grau Lucas Ferreira, com aproveitamento, embora não tenha sido aprovada na 3ª série.

Reunida a Congregação dos Professores, comprovou-se que a aluna demonstrou competência para cursar a série seguinte.

### **II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Já é jurisprudência firmada neste Conselho que a falta de séries ou reprovação nas quatro primeiras do ensino fundamental, será considerada suprida, se houver aproveitamento nas séries seguintes fazendo-se constar esta observação no histórico escolar do aluno.

### **III – VOTO DO RELATOR**

Pela regularização da vida escolar da aluna Ana Paula Rodrigues da Silva, considerando-se sua escolaridade no ensino fundamental a partir da 4ª série.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. / Parecer Nº 0099/2000

**IV – CONCLUSÃO**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 23 de fevereiro de 2000.

Jorgelito Cals de Oliveira  
Relator e Presidente da Câmara

PARECER      Nº      0099/2000  
SPU            Nº      00084689-9  
APROVADO    EM:     23.02.2000

---

Marcondes Rosa de Sousa  
Presidente do CEC